



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO LEI Nº 35/2.003

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 025/2003

Em 13 de 05 de 2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais especiais.

limas

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), nas dotações abaixo discriminadas

02	GOVERNO MUNICIPAL	
01	GABINETE DO PREFEITO	
	04.062.04012-021 – Apoio ao Conselho de Segurança	
	65 – 3350.00.00 – Transf. Inst Privadas sem fins lucrativos	99.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....		99.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento das seguintes dotações:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	04.122.04021-010 – Construção do prédio do paço municipal	
	210 – 4490.00.00 – Aplicações diretas	99.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....		99.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE MAIO DE 2003.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 05 de 05 de 2003

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 02 de 05 de 03



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 035/2003.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), foi analisado criteriosamente pela Comissão e concluiu-se que o mesmo é Constitucional. Quanto a redação por força da Lei Complementar nº 95 de 25 de fevereiro de 1998- Artigo 10 – inciso I substituímos a palavra artigo pela abreviatura ART.

Desta forma somos de parecer favorável a aprovação.


Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de Maio de 2003.



SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE



ARDOÍNO M PARIZOTTO
MEMBRO



JOÃO M F MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 035/2003.

Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros, analisou o Projeto de Lei nº 035/2003 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de créditos adicionais especiais e entendeu que a aprovação do mesmo, não acarretará ônus aos cofres públicos, pois apenas faz à devida adequação orçamentária.

Portanto, a Comissão, mostra-se favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de Maio de 2003.


ARDOIM M. PARIZOTTO
PRESIDENTE


SÉRGIO R. DA LUZ
MEMBRO


ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA
MEMBRO